

LISBOA

AMADORA

COREPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BRINDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 884; identificação de pessoa colectiva n.º 504646508; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/000515.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma COREPRE — Comércio e Representações de Brindes, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida de D. João V, 52, rés-do-chão, direito, freguesia da Damaia, Amadora.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar, manter ou extinguir sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto: Importação e comercialização de brindes promocionais e artigos informáticos (acessórios).

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com o objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos e está dividido em três quotas, uma de trezentos e trinta e quatro mil cento e trinta e seis escudos do sócio Armando Almeida Santiago, duas de trezentos e trinta e quatro mil cento e trinta e sete escudos de cada um dos sócios Mário dos Santos Mendes e António Augusto de Almeida Santos.

2 — Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime de todos, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de dez milhões de escudos.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, à qual em primeiro lugar e depois dela os sócios não cedentes fica reservado o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a um ou mais gerentes designados em assembleia geral, ficando desde já designados gerentes todos os sócios.

2 — A sociedade fica obrigada com a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Morte ou interdição do seu titular;
- c) Quando a quota fôr arrestada, penhorada ou apreendida e vendida judicialmente ou administrativamente ou de qualquer outra forma sujeita a procedimento judicial;
- d) Falência ou insolvência do seu titular;
- e) No caso de qualquer sócio prejudicar gravemente a sociedade, lesando os seus interesses.

ARTIGO 7.º

Sempre que a lei não exija formalidades especiais as assembleias gerais serão convocadas, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 8.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Conferida e conforme.

7 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 3000218383

CASCAIS

J. R. SALVADO — COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 3516 (Sintra); inscrições n.ºs 2 e 3: números e datas das apresentações: 107/981022 e 46/000112.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

2 — Apresentação n.º 107/981022.

Facto registado: prestação de contas referente ao ano de 1997.

3 — Apresentação n.º 46/000112.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 991209.

O texto atualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 3000218249

LAÇO DE PAPEL, PAPELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 235 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503519588; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/951031.

Certifico que, entre Teresa de Fátima Robalo de Carvalho Domingues e Paula Cristina Oliveira do Nascimento Fonseca, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Laço de Papel, Papelaria, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Avenida do Marquês de Pombal, Centro Comercial Fitares, loja 104, na Rinchoa, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Sintra, ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações, ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de artigos de papelaria, jornais, revistas e livraria, e artesanato, tabaco, brinquedos, *bibelots*, pastilhas, gomas doces, chocolates, rebuçados, livros escolares e material escolar.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de duzentos mil escudos, pertencentes uma a cada sócia.

ARTIGO 4.º

Apenas a cessão total ou parcial de quotas entre sócios não carece do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de dois milhões de escudos.

ARTIGO 6.º

1 — Ficam desde já designadas gerentes ambas as sócias.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — A gerência poderá não ser remunerada se tal vier a ser deliberado pelos sócios.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

ARTIGO 8.º

1 — A convocação das assembleias gerais compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de re-